



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 09 de Dezembro de 2020.

Ofício n.º 3262/2020 – GAB

Prezado Senhor



Em atenção ao requerimento n.º 3123/2020, do vereador Carlos Eduardo de Moura, que solicita estudos e providências acerca de equiparação salarial; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que os estudos para a equiparação salarial dos professores já foram realizados, assim como para a implantação da função de coordenador pedagógico.

Importante destacar que a Lei Complementar 173 destaca em seu artigo 8º: *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Diante do exposto, enquanto vigorar a Lei Complementar encontramos-nos impossibilitados de dar prosseguimento aos projetos elaborados com esse propósito.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.


Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta